



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.991, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

**OUTORGA A MEDALHA EMPRESA CIDADÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica outorgada a MEDALHA “EMPRESA CIDADÃ” à empresa
abaixo citada, em observância à Lei Municipal nº 1.323/09.

“SUPERMERCADO ALEXANDRE”

Art. 2º A solenidade referente à homenagem acontecerá, conforme
disposto da Lei Municipal nº 1.323/09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de fevereiro de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU